Aoconselho; eque os Padres daCompanhia
que existem nessa Villa, por certo titulo pertendem
parte dadita Ilha, eComefeito alcançaraõ Sentença
doDoutor Antonio Alvres Lanhos Peixoto daqual ap
pelastes para oMeu Comselho Ultramarino, eque
Como até agora naõ houve decizaõ desta appelaçaõ,
me remetíeis otraslado della, eque taõ bem omesmo
Doutor Rafael Pires Pardinho detreminou nos seus Ca
pitulos que senaõ innovassem as medidas gerais nessa
Comarca, comformandose com as mais das Outras, porem
que o Governador deSaõ Paulo mandou pelo contrario
adita Villa maiores medidas compenas exorbitantes, que
naõ podem tolerar os moradores dadita Comarca, princi
palmente essa Villa, por ser limitada em cabedais, eter
aobra da Matris della entalhada, eparte della doura
da, sem poder-lhe dar fim, eque assim devia Eu ser
servido osMandar Comcorrer Com huma ajuda decusto
para este effeito, eque vos alivie dapençaõ destas novas
medidas, pois dellas se segue hum total prejuízo aos
Povos dessaComarca, em cuja atençaõ Mepareceu
dizervos, que Eu fui servido nomear para sucessor
do doutor Antonio Alvres Lanhos Peixoto a Antonio
dos Santos Soares, aquem Mando deClarar, que Eu
Hey por bem, que essa Camera naõ so observe
o Capitulo 70 e 71, mas todos os mais capitulos, que
deixou emCorreissaõ o Dezembargador Rafael Pi
res Pardinho, quandofoi aessa Villa, havendopor
nulos todos os que fês em contrario o dito Ouvidor
Antonio Alvres Lanhos Peixoto, por se acharem os
ditos Capitulos que fes o Dezembargador Rafael
Pires Pardinho aprovados por Mim, esevos louva
muito o zello, comque vos tendes empregado no
Meu serviço em augmento dessa Villa, esperando
devôs, continueis sempre com omesmo, paraque